



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO II

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Tiragem de 100 (cem) cópias

• Matinhas/PB, 28 de março de 2019.

EDIÇÃO EXTRA

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 005/2019, de 28 de março de 2019.

REGULAMENTA A COMPRA DE MEDICAMENTOS NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MATINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, A necessidade de se adquirir os medicamentos para o município, dentro das práticas mínimas possíveis, determinadas nas instruções normativas do Sistema Único de Saúde – SUS.

CONSIDERANDO, A necessidade da eficiência do pronto atendimento aos munícipes, sendo imperioso a supremacia do interesse público.

CONSIDERADNO, A necessidade do zelo e cuidado nas compras dos medicamentos no âmbito do município, para garantindo uma saúde melhor e de qualidade.

DECRETA:

Art. 1º - Todas as compras de medicamentos no município, mediante procedimentos licitatórios, dispensas, inexigibilidades, ou adesões a atas de registros de preços, deverá conter no instrumento convocatório, minutas de contratos, e no termo contratual, cláusulas que determine o prazo mínimo de 12 meses da data de vencimento, contando como data início a data de entrega dos produtos.

Art. 2º - A entrega de medicamentos com datas de vencimentos inferior ao prazo supracitado, deverá ser substituída com prazo máximo de 48 hs, sob pena de rescisão contratual sem direito a restituição alguma por parte do Município.

Art.3º Deverá as notas fiscais conter o número dos lotes, data de fabricação e vencimento dos produtos a serem entregues, e consequentemente serem observados os prazos pelo setor competente pelo recebimento.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 28 de março de 2019.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
PREFEITA